



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JSL/

¹⁰
LEI Nº 1308 DE OUTUBRO DE 1977.

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 272, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

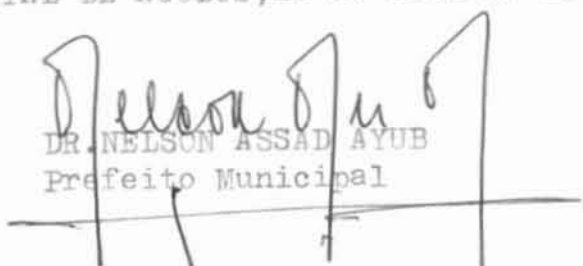
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do Artigo nº 272 da Lei Municipal nº 1174, de 31 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo único : O pagamento a que se refere o Artigo, a critério da Administração e mediante requerimento do interessado, poderá ser efetuado em até 60 (sessenta) prestações mensais, com juros à razão de 1% (um por cento) ao mês.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 12 de outubro de 1977


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE SÁ
Diretor Administrativo